



EDITAL 001/2019/UFAC
ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

A Presidente da Comissão Eleitoral do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Universidade Federal do Acre – Ufac, na forma em que dispõe a Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário e neste edital, faz saber que estão abertas as inscrições para candidatos ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Ufac.

1 – Do Perfil dos Candidatos (Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012)

- 1.1. Para concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador os candidatos deverão:
 - I. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade;
 - II. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício;
 - III. O(A) candidato(a) a coordenador(a) deverá ter formação acadêmica em Engenharia Civil;
 - IV. Os integrantes devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.

2 – Das Inscrições das Chapas

- 2.1. Os integrantes das chapas poderão se inscrever no período de **13 a 20 de maio de 2019** na Secretaria da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil – Bloco Omar Sabino de Paula, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
- 2.2. A inscrição será feita mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição conforme Anexo 1 do presente Edital.
- 2.3. As chapas homologadas serão divulgadas no dia **22 de maio de 2019**.

3 – Dos Eleitores

- 3.1. Conforme Art. 3º. da Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário terão direito a voto na eleição para Coordenador e Vice-Coordenador:
 - I. Todos os docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso;
 - II. Os técnicos administrativos lotados na Coordenação de Curso e
 - III. Os discentes regularmente matriculados no Curso.
- 3.2. Para votar o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.



4 – Da Votação

4.1. As eleições serão realizadas no dia **05 de junho de 2019**. O horário da votação será **das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas)** no Hall do Bloco Omar Sabino de Paula com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

4.2. As urnas serão dispostas da seguinte forma: 02 (duas) urnas, sendo 01 (uma) para os Docentes que ministram disciplinas no Curso e/ou integrem o Colegiado do Curso e para os técnicos administrativos lotados na Coordenação de Curso; e 01 (uma) para os discentes regularmente matriculados no Curso.

5 – Da Apuração

5.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no artigo 21 da Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário, sendo 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

5.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

5.4. No caso de registro de única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

Parágrafo único. Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do artigo 21 da Resolução nº 91/2012, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso;

6.2. Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo e mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias;

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSU).

Rio Branco, 25 de abril de 2019

Prof. Me. Heloisa Pimpão Chaves
Presidente da Comissão Eleitoral



Universidade Federal do Acre – UFAC
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET
Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

EDITAL 001/2019/UFAC
ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

ANEXO 1 – Ficha de Inscrição

Chapa: _____

Coordenador(a):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula SIAPE: _____

Vice-Coordenador(a):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula SIAPE: _____